



LEILÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2917/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como com as Leis Municipais nº 7.223, de 23 de outubro de 2025, e nº 7.265, de 23 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, Leilão Público na modalidade eletrônica, do tipo maior lance por item, destinado à alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Santa Vitória do Palmar-RS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de bens móveis da Administração Pública Municipal, integrantes do patrimônio do Município de Santa Vitória do Palmar/RS, os quais serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do arrematante a prévia vistoria dos bens. Os bens objeto da presente licitação encontram-se distribuídos em 27 (vinte e sete) itens remanescentes do Leilão nº 01/2026, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar – www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br, site Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.gov.br/pncp/pt-br.

2.2. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23/07/2026**, às **14h00min**.

2.3. O recebimento das propostas será das **13h30min** do dia **01/07/2026** até as **13h00min** do dia **23/07/2026**.

2.4. A abertura das propostas será efetuada às **13h30min** do dia **23/07/2026**.

2.5. O início da sessão de disputa dos preços do objeto será às **14h00min** do dia **23/07/2026**.

2.6. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

2.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados a partir da publicação deste edital até o dia anterior a data da abertura da sessão pública.

3.2. A visitação deverá ser de segunda a sexta-feira em horário de expediente desta municipalidade;



3.2.1. A visita aos lotes do leilão será mediante agendamento prévio, o qual deverá ser realizado com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura da sessão pública, por meio do protocolo externo desta prefeitura, <https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/> com o assunto “leilão”;

3.2.2. A visitação deverá ser realizada pela pessoa que efetuou o agendamento ou por representante legal munido de procuração para tal finalidade. O procedimento será acompanhado pela comissão designada por portaria, responsável pelo acompanhamento e pela posterior entrega dos bens aos arrematantes, após a homologação do certame.

3.2.3. O visitante será responsável por seu deslocamento até o município de Santa Vitória do Palmar, bem como até o local de armazenamento dos itens.

3.3. Será permitida a visitação somente para avaliação visual dos lotes nos locais de exposição, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.4. A Administração disponibilizará os bens com suas respectivas especificações técnicas e fotografias no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências deste edital. As pessoas físicas deverão ser maiores de 18 anos e estar regularmente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). As pessoas jurídicas deverão estar regularmente inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com apresentação do respectivo contrato social e de procuração específica de seu representante legal. Em ambos os casos, será exigida a devida identificação.

4.2. Após a declaração do arrematante, este deverá, obrigatoriamente, encaminhar, a partir da solicitação da leiloeira, por meio do sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a documentação a seguir especificada:

4.2.1. Pessoas Físicas:

4.2.1.1. Carteira de identidade;

4.2.1.2. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.2.1.3. Comprovante de endereço.

4.2.2. Pessoas Jurídicas:

4.2.2..1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2..2. Documento de identidade do representante legal da empresa, acompanhado da respectiva procuração, quando aplicável.

4.2.2..3. Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.2.3. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da leiloeira, por igual período mediante justificativa.

4.3. Não poderão participar deste leilão:



4.3.1. Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos;

4.3.2. Menores de 18 anos;

4.3.3. Servidores Públicos do Município;

4.3.4. Aqueles que estejam cumprindo sanções impeditivas de participação em licitação no Município ou em todo território nacional.

4.4. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o leiloeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.5. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar denominado “Leiloeiro”, os quais, juntamente com a Administradora do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema licitatório eletrônico.

4.6. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo leiloeiro ou de sua desconexão.

4.7. No caso de intercorrências que comprometam a participação no certame, o participante deverá contatar o provedor do sistema, direta e imediatamente, para resolução do ocorrido, não cabendo ao município realizar o intermédio entre o participante e o site eletrônico utilizado para gerenciamento do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o termo de adesão, no prazo hábil exigido pelo portal, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes ao processo licitatório.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Vitória do Palmar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observado o item 7 deste edital.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais que:

6.2.1. Tomou conhecimento de todas as informações e que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.2.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.3. Que manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021; ;

6.2.4. Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.2.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no presente processo.

6.4. Para inserção de suas propostas, os interessados deverão registrar seus lances/propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante

6.5. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços inicial anteriormente inserida no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas de preços.

6.6. Na etapa de apresentação da proposta de preços pelos participantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

6.7. O julgamento das propostas de preços será feito pelo maior lance ofertado por lote, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

7. DO LANCE / PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade mínimo do lance/proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2. O valor do lance/proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação do lance/proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios, informações de pessoa física ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



7.4. Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos itens, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

7.5. Os interessados deverão apresentar seus lances/propostas de acordo com os lotes desejados, informando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada, bem como quaisquer outras despesas atuais ou futuras relacionadas ao objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.6. Nos preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do item desejado, sendo desconsiderada qualquer alegação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante do item ofertado.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas de preços implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste edital.

7.8. O proponente deverá manter o valor da proposta final registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas neste edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de **MAIOR LANCE OFERTADO**, observado o preço unitário de referência para cada item.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade, contiverem vícios insanáveis ou apresentarem desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Após declarado os arrematantes, quando solicitado o comprovante de pagamento e documentação solicitada conforme item 4.2, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas dos documentos apresentados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, através de diligência com o prazo máximo de 04 (quatro) horas.

9. DOS LANCES E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão pública, na data e horários definidos neste edital.

9.2. O leiloeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance.

9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao maior lance ofertado na etapa de propostas.



9.5. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. No caso de haver propostas empatadas, serão utilizados como critérios de desempate a realização de sorteio.

9.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.9. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo leiloeiro através do sistema e justificado o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.10. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.11. Para este processo será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o leiloeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. No caso de desconexão com o leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do processo será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.



9.16. Antes a declaração dos arrematantes do leilão, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos itens arrematados, além de documentos informados no item 4.2 para pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

9.16.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste edital), o pagamento deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após a declaração de arrematação do item no leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro desse prazo, será desclassificado e perderá o direito ao lote, que será destinado ao próximo colocado. Esse procedimento será repetido sucessivamente até que o pagamento seja concluído

9.16.2. O leilão só será homologado e os bens liberados para retirada após a confirmação do depósito na conta corrente do município informada pelo leiloeiro no chat do sistema, ao final da fase de lances.

9.17. Os prazos aos quais se referem o item 9.16.1. não serão prorrogados.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do processo.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do leilão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. Conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, declarado o vencedor qualquer participante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso, é pressupostos de admissibilidade dos recursos.



11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. Caso haja a intenção de interpor recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decairá do direito de interpor recurso perante a administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Decididos os recursos, o leiloeiro opinará pela adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme preceitua a lei.

11.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O leiloeiro designado através de portaria, após declaração dos arrematantes, informará via sistema, conta bancária desta municipalidade a qual deverá ser realizado o depósito dos valores finais dos itens arrematados.

12.1.1. O pagamento deverá ser realizado à vista, por meio de transferência bancária para a conta corrente desta municipalidade, conforme dados fornecidos pela Leiloeira Municipal responsável pela condução do processo no chat. O prazo para depósito do valor final é de até 1 (um) dia útil após a realização do leilão e a declaração de arremate do item.

12.1.2. Após o pagamento e dentro do prazo estipulado no subitem 12.1.1, o arrematante deverá encaminhar, pelo sistema, o comprovante de pagamento juntamente com os documentos solicitados no item 4.2 deste edital, para a devida verificação junto ao Departamento de Tesouraria do Município.

12.1.3. O prazo estabelecido no item 12.1.1 é improrrogável, exceto na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes.

12.2. O não pagamento do lance no prazo estipulado implicará a perda do direito ao bem, que será destinado ao licitante com o lance subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda os critérios estipulados neste edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do arrematante, caso não haja manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o leiloeiro instaurará diligência para a juntada dos documentos e do comprovante de pagamento. Verificada a conformidade dos documentos com o que foi solicitado, o leiloeiro emitirá parecer favorável à adjudicação do objeto licitado, que será posteriormente submetida à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.



13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. Homologado o procedimento licitatório, os arrematantes terão o prazo previsto no item 14.8 para retirada dos bens adquiridos.

14. DA ENTREGA

14.1. O arrematante, após a homologação do certame, deverá realizar o agendamento da retirada do bem arrematado através do protocolo externo desta prefeitura.

14.2. Os documentos referente ao item arrematado, quando for o caso, serão entregues somente no momento de sua retirada do bem.

14.3. A entrega dos bens aos licitantes ocorrerá no município de Santa Vitória do Palmar, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar-RS das 13h às 18h30min de segunda a quinta feira e das 07h30min às 13h00min das sextas feiras, e será realizada pela comissão designada para efetuar o acompanhamento das visitas e entrega dos bens, mediante a apresentação da cédula de identidade, e, se for o caso, procuração específica.

14.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

14.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

14.6. Uma vez homologado o item, o Município de Santa Vitória do Palmar/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

14.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

14.8. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame implicará a perda do bem arrematado e do valor pago.

14.8.1. O Certificado de Registro de Veículo - CRV (conforme o caso) somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a homologação do processo.

14.9. No ato da entrega dos itens a comissão designada para acompanhar da visitação e a posterior entrega dos bens arrematados emitirá o termo de entrega, o qual será assinado pela comissão e pelo arrematante.

14.9.1. Após a assinatura do termo, não será aceita qualquer contestação relativa ao item arrematado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. 1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações



legais, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante em nova sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente leilão.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, nem a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo leiloeiro.

16.5. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. No interesse da administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

16.9. O Edital conjuntamente com o termo de referência foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória do Palmar para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
----------------	----------------------

Santa Vitória do Palmar, 25/06/2026.

André Selayaran Nicoletti
Prefeito Municipal



ANEXO I

**LEILÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2917/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objetivo a realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Santa Vitória do Palmar/RS, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, e art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis, contábil, patrimonial e administrativa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E VALORES MÍNIMOS ACEITÁVEIS

• ITEM 1 - Lote 1 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 1 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – FORD/FIESTA STREET



Automóvel

Marca	FORD
Modelo	FIESTA STREET
Placa	INC2209
Renavam	00883703980
Chassi	9BFBRZFHA6B455423
Ano	2006
Cor	BRANCA

Descrição:

Veículo com junta do motor queimada, sem bateria, sem estepe, sem chave de rodas e macaco, sem maçanetas externas, lataria com corrosão, sem rodas e pneus, interior faltando foro de porta e direção danificada. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Localização: Central de Veículos da Prefeitura - Rua Andradas, nº 1082 – Bairro Centro.

Valor mínimo de lance: R\$ 2.200,00

• ITEM 2 - Lote 2 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 2 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – VW/GOL I 1.6



Automóvel

Marca	VW
Modelo	GOL I 1.6
Placa	IF14074
Renavam	00660183064
Chassi	9BWZZZ377TP521201



	Ano	1996
	Cor	BRANCA
Descrição: Veículo sem rodas, sem capô, sem para-brisa, sem faróis e sinaleiras, sem motor e caixa, sem vidro das portas e lateral traseiro esquerdo, sem forro das portas, sem direção, lataria com bastante corrosão. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.		
Localização: Prédio da ASCOLIXO, anexo ao lixão municipal – Av. Campos Neutrais - S/N		
Valor mínimo de lance: R\$ 400,00		

● **ITEM 3 - Lote 3 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 3 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX		
	Automóvel	
	Marca	FORD
	Modelo	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX
	Placa	IVK4918
	Renavam	00999781405
	Chassi	9BFZF54P5E8059070
	Ano	2014
	Cor	BRANCA
Descrição: Veículo com para-brisas rachado, banco motorista quebrado, sem espelho lado motorista, sem 03 rodas, avarias no motor, interior danificado. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.		
Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha		
Valor mínimo de lance: R\$ 7.200,00		

● **ITEM 4 - Lote 4 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 4 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – FORD/FIESTA STREET		
	Automóvel	
	Marca	FORD
	Modelo	FIESTA STREET
	Placa	IMV1943
	Renavam	00871222965
	Chassi	9BFBRZFA6B453783
	Ano	2005/2006
	Cor	BRANCA
Descrição: Veículo sem rodas, espelho direito quebrado, caixas podres, sem maçanetas, sem forro de porta,		



sem acabamento direção, motor avariado. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 1.000,00

● **ITEM 5 - Lote 5 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 5 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – GM/CORSA WIND

	Automóvel	
	Marca	GM
	Modelo	CORSA WIND
	Placa	IKM3428
	Renavam	00775384020
	Chassi	9BGSC08Z02C140207
	Ano	2001/2002
	Cor	BRANCA

Descrição:


Veículo sem faróis, frente amassada, lateral amassada, sem caixa, motor aberto, sem tampa de cilindro, sem espelhos, sem sinaleiras, vidros inteiros, faltando 03 rodas. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 320,00

● **ITEM 6 - Lote 6 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 6 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – VW/GOL 1.0

	Automóvel	
	Marca	VW
	Modelo	GOL 1.0
	Placa	IPX4137
	Renavam	00150580762
	Chassi	9BWAA05U7AT010138
	Ano	2009/2010
	Cor	BRANCA

Descrição:

Veículo sem rodas, bancos dianteiros soltos não originais, motor sem tampa de cilindro, sem retrovisores, vidros inteiros, interior danificado. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 2.900,00



● ITEM 7 - Lote 7 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 7 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – VW/GOL MI



Automóvel	
Marca	VW
Modelo	GOL MI
Placa	IGW9080
Renavam	00687592321
Chassi	9BWZZZ377VT231790
Ano	1997/1998
Cor	BRANCA

Descrição:

Veículo sem faróis, grade e sinaleiras dianteiras, sem bateira, motor no lugar, sem vidros lado esquerdo – demais vidros inteiros, sem retrovisor lado esquerdo, faltando 03 rodas, com sinaleiras traseiras, interior ruim. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 400,00

● ITEM 8 - Lote 8 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 8 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – FIAT/UNO MILLE WAY ECON



Automóvel	
Marca	FIAT
Modelo	UNO MILLE WAY ECON
Placa	IQX5B81
Renavam	00219654310
Chassi	9BD15844AB6475069
Ano	2010/2011
Cor	VERMELHA

Descrição:

Veículo sem para-brisas, frente bastante amassada, coluna direita avariada, porta direita desalinhada, sem farol e pisca direito, sem grade, para-choque dianteiro quebrado, porta esquerda amassada, faltando pneus. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 2.900,00



● ITEM 9 - Lote 9 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 9 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – I/FORD RANGER XLT C.DUPL



Caminhonete

Marca	FORD
Modelo	RANGER XLT C.DUPL
Placa	JAN8E15
Renavam	01254595080
Chassi	8AFER12F66J452758
Ano	2005/2006
Cor	CINZA

Descrição:

Veículo sem motor, para-choque dianteiro faltando partes, capô está na carroceria, com caixa e pneus, interior razoável. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 6.300,00

● ITEM 10 - Lote 10 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 10 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – I/FORD RANGER XL 13P



Caminhonete

Marca	FORD
Modelo	RANGER XL 13P
Placa	IPA8132
Renavam	00980505623
Chassi	8AFER13P78J188346
Ano	2008
Cor	BRANCA

Descrição:

Veículo sem motor (desmanchado na carroceria), sem ponte de eixo traseira, peças faltantes do motor, tampa da caçamba solta, corrosão nas caixas, com todos os bancos e vidros. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha

Valor mínimo de lance: R\$ 8.800,00



● ITEM 11 - Lote 18 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 18 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – FORD/F4000 G



Caminhão

Marca	FORD
Modelo	F4000 G
Placa	INV4798
Renavam	00919732755
Chassi	9BFLF47966B033272
Ano	2006
Cor	VERMELHA

Descrição:

Veículo sem motor, sem caixa, sem rodas, sem bateria, sem bancos, sem diferencial, sem espelhos, lateral direita amassada, baú isotérmico íntegro (sem resfriador), elétrica danificada. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Localização: Prédio da ASCOLIXO, anexo ao lixão municipal – Av. Campos Neutrais - S/N

Valor mínimo de lance: R\$ 9.850,00

● ITEM 12 - Lote 21 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 21 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – VW/INDUSCAR APACHE U



Ônibus

Marca	VW
Modelo	INDUSCAR APACHE U
Placa	IMF6324
Renavam	00844161373
Chassi	9BWHB82Z55R506486
Ano	2004/2005
Cor	BRANCA

Descrição:

Veículo motor MWM 06 cilindros sem os bicos injetores, sem pneus e rodas, câmbio automático (pane elétrica), suspensão a ar, falta vidros da janela do motorista, falta alguns bancos, 02 anos sem rodar, para-brisa direito quebrado, falha elétrica, motor traseiro, faltando componentes. Pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Localização: Pátio da Secretaria de Educação - Av. Getúlio Vargas, nº 67 – Centro.

Valor mínimo de lance: R\$ 6.400,00



• ITEM 13 - Lote 25 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 25 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – (Sucata) - NISSAN/FRONTIER XE 25 X4

	Sucata Caminhonete	
	Marca	NISSAN
	Modelo	FRONTIER XE 25 X4
	Placa	Veículo baixado
	Renavam	Veículo baixado
	Chassi	94DVCUD409J260273
	Ano	2009
	Cor	VERDE
Descrição: Veículo baixado, Motor sem funcionar (aberto em cima), sem estepe, sem bateria, interior completo, vidro da porta traseira direita quebrado. Pertencente a Secretaria Municipal da Fazenda.		
Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha		
Valor mínimo de lance: R\$ 7.600,00		

• ITEM 14 - Lote 26 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 26 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – (Sucata) – VW/GOL MI

	Sucata Automóvel	
	Marca	VW
	Modelo	GOL MI
	Placa	Veículo baixado
	Renavam	Veículo baixado
	Chassi	9BWZZZ377VT205751
	Ano	1997/1998
	Cor	VERDE
Descrição: Veículo baixado em péssimo estado de conservação, sem para-choque dianteiro, sem piscas, sem farol do lado esquerdo, Paralamas direito amassado. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.		
Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha.		
Valor mínimo de lance: R\$ 400,00		



● ITEM 15 - Lote 27 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 27 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – (Sucata) – CITROEN/C3 LIVE PK 1.0

	Sucata Automóvel	
	Marca	CITROEN
	Modelo	C3 LIVE PK 1.0
	Placa	Veículo baixado
	Renavam	Veículo baixado
	Chassi	935CEFC2CSB519512
	Ano	2024
	Cor	Branco
Descrição: Veículo baixado, Somente a carcaça, sem portas, sem motor e caixa, sem pneus, sem bancos, sem tampa do porta malas, sem sinaleiras, veículo sinistrado. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.		
Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha		
Valor mínimo de lance: R\$ 400,00		

● ITEM 16 - Lote 34 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 34 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Distribuidor de calcário

	Distribuidor de calcário	
	Marca	MEPEL
Descrição: Sem rodas, sem comando hidráulico, cabeçalho torto, estado médio de corrosão. Pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.		
Localização: Pátio da Pedreira da - Prefeitura Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha		
Valor mínimo de lance: R\$ 720,00		



● ITEM 17 - Lote 36 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 36 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Partes de uma Ordenhadeira	
	Ordenhadeira
	Marca Westfaliarps
	Modelo 700
Descrição: Partes de uma ordenhadeira, com motor elétrico. Pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.	
Localização: Secretaria de Agricultura - Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Bairro Centro	
Valor mínimo de lance: R\$ 160,00	

● ITEM 18 - Lote 40 da Lei Municipal nº 7.223/2025

LOTE 40 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Caçamba de Caminhão	
	Caçamba de Caminhão
Descrição: Caçamba. Pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	
Localização: Pátio da Pedreira da Prefeitura - Rua Glicério P. de Carvalho – Bairro Coxilha.	
Valor mínimo de lance: R\$ 3.200,00	



● **ITEM 19 - Lote 43 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 43 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Cadeiras, Poltronas e Mesa



Itens Variados

Pertencente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Descrição:

13 Cadeiras (Pat. 3099)(Pat. 3097)(Pat. 27714)(Pat. 17525)(Pat. 27715)(Pat. 64458)(7x S/N)
06 Poltronas (6x S/N)
01 Mesa de madeira (Pat. 3927).

Localização: Secretaria de Cultura e Turismo - Neyta Ramos 516 (Fundos)

Valor mínimo de lance: R\$ 132,00

● **ITEM 20 - Lote 44 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 44 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Mesas, Armários, Porta Arquivo e Arquivo de aço



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Descrição:

02 Armários (Pat. nº 24996)(S/N);
01 Porta Arquivo (Pat. nº 24492);
10 Mesas (Pat. nº 0111034)(Pat. nº 16290)(Pat. nº 24919)(Pat. nº 24997)(Pat. nº 7771) (Pat. nº 6748)(Pat. nº 24948)(3x S/N);
01 Arquivo de Aço (Pat. nº 12193).

Localização: Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Rua Marechal Deodoro, 1632 – Centro.

Valor mínimo de lance: R\$ 120,00



● **ITEM 21 - Lote 45 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 45 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Cadeiras, Assento de Elevação, Totens entre Outros



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Descrição:

23 Cadeiras (Pat. nº 7074)(Pat. nº 2031)(Pat. nº 7738)(Pat. nº 1202)
(Pat. nº 17262)(Pat. nº 7650)(Pat. nº 20442)(Pat. nº 1149)(Pat. nº 14038)(Pat. nº 24546)(Pat.
nº 24546)(Pat. nº 13055)(Pat. nº 6821)(10x S/N)
01 Assento de Elevação para banco de automóveis (Sem nº Pat.).
04 Totem para álcool gel (Pat. nº 40771)(Pat. nº 40772)(2x S/N).
01 Lavatório de Cabelos (Pat. nº 7657).
02 Sofá (2x S/N).
01 Escada de aço Pequena Quebrada (Sem nº Pat.).

Localização: Secretaria Assistência Social e Cidadania - Rua Marechal Deodoro, 1632 – Centro.

Valor mínimo de lance: R\$72,00

● **ITEM 22 - Lote 53 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 53 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Sofás, Cadeiras, Bancos e Armário.



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição:

03 Sofás – (Nº Pat. 5905) (2x S/N)
16 Cadeiras - (Nº Pat. 7798)(Nº Pat. 15241)(Nº Pat. 6858)(Nº Pat. 7652)(Nº Pat. 20285)(Nº Pat. 7251)(Nº
Pat. 5934)(Nº Pat. 0180)(Nº Pat. 26015)(Nº Pat. 6178)(Nº Pat. 29307)(5x S/N)



02 Bancos de madeira – (2x S/N)
01 Armário de Madeira – Nº Pat. 6604

Localização: Rua Neyta Ramos, nº 49 – Cohab.

Valor mínimo de lance: R\$ 92,00

● **ITEM 23 - Lote 58 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 58 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Cadeiras, Berço e Classes.



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Descrição:

34 Cadeiras - Nº Pat. 10155 - Nº Pat. 10320 - Nº Pat. 14223 - Nº Pat. 18592 - Nº Pat. 9968 - Nº Pat. 10181 - Nº Pat. 23710 - Nº Pat. 18594 - Nº Pat. 10281 - Nº Pat. 12814 - Nº Pat. 23723 - Nº Pat. 10204 - Nº Pat. 23731 - Nº Pat. 12819 - Nº Pat. 18591 - Nº Pat. 18535 - Nº Pat. 23715 - Nº Pat. 23703 - Nº Pat. 18533 - Nº Pat. 23716 - Nº Pat. 23712 – (13x S/N).

01 Berço desmontado – Sem nº pat.

11 Classes – Nº Pat. 12961 - Nº Pat. 17935 - Nº Pat. 17927 - Nº Pat. 17938 - Nº Pat. 10855 – (6x S/N).

Localização: Secretaria de Educação – Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Bairro Centro

Valor mínimo de lance: R\$ 92,00

● **ITEM 24 - Lote 60 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 60 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Cadeiras, Mesas, Bancos e Classes



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.



Descrição:

01 Mesinha

12 Mesas - Nº Pat. 2195 – Nº Pat. 359 - Nº Pat. 5751 - Nº Pat. 1619 - Nº Pat. 8535 - Nº Pat. 1505 - Nº Pat. 8107 – (5x S/N).

03 Cadeiras - Nº Pat. 27049 – (2x S/N) .

04 Bancos - (4x S/N).

02 Classes - (2x S/N).

Localização: Depósito do Departamento de Patrimônio – Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro

Valor mínimo de lance: R\$ 70,00

● **ITEM 25 - Lote 61 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 61 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Armários, Estantes, Cubas, Arquivo entre Outros



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

Descrição:

02 Multiusos – (2x S/N)

03 Estantes – (3x S/N)

02 Cuba – (2x S/N)

01 Arquivo de metal – Nº Pat. 17776.

01 Armário aéreo - Nº Pat. 25652

01 Balcão de pia - Nº Pat. 25651

Localização: Depósito do Departamento de Patrimônio – Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro

Valor mínimo de lance: R\$ 84,00



● **ITEM 26 - Lote 62 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 62 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Balanças e Macas



Itens Variados

Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração.

Descrição:

04 Balanças – Nº Pat. 19322 – (3x S/N)
04 Macas – (4x S/N)

Localização: Depósito do Departamento de Patrimônio – Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro

Valor mínimo de lance: R\$ 24,00

● **ITEM 27 - Lote 65 da Lei Municipal nº 7.223/2025**

LOTE 65 (Lei Municipal nº 7.223/2025) – Mesas, Armário, CPU, No-break entre Outros.



Itens Variados

Pertencentes ao Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores - FAPS.

Descrição:

01 Armário alto com 02 portas e chaves - Nº Pat. 20920.
02 Mesas - Nº Pat. 20918 - Nº Pat. 20919
01 Nobreak 1400VA, sem funcionamento - Nº Pat. 40071.
01 CPU modelo ASUS, AMD, 4096MB RAM, 3,2GHz, Cache 6MB, 04 núcleos físicos, interface USB, 02 frontais - Nº Pat. 20759.
01 Monitor Samsung 21,5, modelo: S22C301F, marca: Samsung, Serie: Y231HXHF900718J - Nº Pat. 20758.
01 Aparelho telefônico sem fio - digital, marca: Intelbras, Modelo: TS8220. - Nº Pat. 22068.

Localização: Depósito do Departamento de Patrimônio – Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro

Valor mínimo de lance: R\$ 44,00



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como com as Leis Municipais nº 7.223, de 23 de outubro de 2025, e nº 7.265, de 23 de dezembro de 2025;

3.2. Nos termos da legislação municipal vigente e em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, o valor de referência adotado para os lotes objeto deste procedimento corresponde ao valor mínimo aceitável definido para a segunda chamada de leilão, conforme expressamente previsto na norma municipal aplicável.

3.3. Ressalta-se que os lotes incluídos neste certame não obtiveram arrematação no primeiro leilão regularmente realizado. Dessa forma, em observância ao regramento legal municipal, os referidos bens passam a integrar a presente fase do procedimento com os valores estabelecidos para a segunda chamada, os quais constituem o parâmetro mínimo para aceitação das propostas.

3.4. A realização de um leilão público torna-se necessária devido ao acúmulo de itens obsoletos ou deteriorados, que ocupam espaço físico e acarretam custos de armazenamento e manutenção para os órgãos públicos.

3.5. A destinação inadequada de bens inservíveis pode ocasionar riscos ambientais e comprometer a eficiência da gestão patrimonial. Nesse contexto, a alienação desses bens por meio de leilão público encontra respaldo na legislação vigente e harmoniza-se com os princípios que regem a Administração Pública. Sob a perspectiva econômica e operacional, tal procedimento revela-se vantajoso, pois elimina despesas recorrentes de manutenção e armazenamento, promove a racionalização do uso das instalações públicas, assegura a condução de um processo transparente, competitivo e equitativo e, adicionalmente, contribui para o incremento das receitas municipais.

3.4. Do ponto de vista social, o leilão configura-se como instrumento de estímulo à participação de pequenos empreendedores, ao mesmo tempo em que impulsiona o desenvolvimento econômico no âmbito local.

3.5. Nesse contexto, a contratação destinada à realização do leilão público de bens inservíveis revela-se medida juridicamente, tecnicamente, economicamente e ambientalmente apropriada, constituindo ação estratégica da Administração Pública voltada à otimização da gestão de ativos, à promoção da sustentabilidade, ao fortalecimento da transparência e à geração de benefícios econômicos e sociais para a coletividade.

4. DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADES

4.1. Poderão participar do leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às exigências deste edital. As pessoas físicas deverão ser maiores de 18 anos e estar regularmente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas). As pessoas jurídicas deverão estar regularmente inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com apresentação do respectivo contrato social e de procuração específica de seu representante legal. Em ambos os casos, será exigida a devida identificação.

4.2. Fica vedada a participação de menores de 18 anos, servidores públicos vinculados ao Município de Santa Vitória do Palmar-RS, bem como de seus cônjuges, companheiros ou



parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, que mantenham vínculo direto com as atividades do leilão, a fim de evitar conflito de interesses

4.3. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da homologação do certame implicará a perda do bem arrematado e do valor pago.

4.4. Os lotes serão vendidos "um a um", a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo Município

4.5. Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em REAIS, correspondentes à aquisição pertinente, despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficarão a cargo do arrematante.

4.6. A visita aos lotes do leilão será mediante agendamento prévio, o qual deverá ser realizado com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura da sessão pública, por meio do protocolo externo desta prefeitura, <https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> com o assunto "leilão".

4.6.1. A visitação deverá ser realizada pela pessoa que efetuou o agendamento ou por representante legal munido de procuração para tal finalidade. O procedimento será acompanhado pela comissão designada por portaria, responsável pelo acompanhamento e pela posterior entrega dos bens aos arrematantes, após a homologação do certame

4.7. O visitante será responsável por seu deslocamento até o município de Santa Vitória do Palmar, bem como até o local de armazenamento dos itens.

4.8. No ato da entrega dos lotes a comissão designada para acompanhar da visitação e a posterior entrega dos bens arrematados emitirá o termo de entrega, o qual será assinado pela comissão e pelo arrematante.

4.9. Após a assinatura do termo, não será aceita qualquer contestação relativa ao lote arrematado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O leiloeiro designado através de portaria, após declaração dos arrematantes, informará via sistema, conta bancária desta municipalidade a qual deverá ser realizado o depósito dos valores finais dos lotes arrematados.

5.1.1. O pagamento deverá ser realizado à vista, por meio de transferência bancária para a conta corrente desta municipalidade, conforme dados fornecidos pela Leiloeira Municipal responsável pela condução do processo no chat. O prazo para depósito do valor final é de até 1 (um) dia útil após a realização do leilão e a declaração de arremate do lote.

5.1.2. Após o pagamento e dentro do prazo estipulado no subitem 12.1.1, o arrematante deverá encaminhar, pelo sistema, o comprovante de pagamento juntamente com os documentos solicitados no item 4.2 deste edital, para a devida verificação junto ao Departamento de Tesouraria do Município.

5.1.3. O prazo estabelecido no item 5.1.1 é improrrogável, exceto na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes.

5.2. O não pagamento do lance no prazo estipulado implicará a perda do direito ao bem, que será



destinado ao licitante com o lance subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda os critérios estipulados neste edital.

6. ACOMPANHAMENTO DA VISITA E RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

6.1. Será designada, por meio de portaria, uma comissão que será responsável pelo acompanhamento das visitas e pela entrega dos bens aos arrematantes, o qual ocorrerá após a assinatura da homologação do certame pelo Senhor Prefeito Municipal.